



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DO GRUPO DE TEATRO CIDADE DE PONTA GROSSA (GTPG).

RETIFICADO - 08/05/2025 - Foi acrescentado maiores informações ao item 13.2.1

RETIFICADO - 14/05/2025 - Foram acrescentadas maiores informações aos itens 13.2 e 13.2.1

RETIFICADO - 06/06/2025 - itens 5, 13.2.2, 13.2.3, 14.1 e 16

RETIFICADO - 11/06/2025 - item 13.2.1 e 15.1

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município e Lei Ordinária nº 13.123 de 12/04/2018, de criação do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - DE TESTE SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA DO GRUPO DE TEATRO CIDADE DE PONTA GROSSA (GTPG), na categoria de aluno-bolsista, institui este edital que regulamenta o teste seletivo pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Lei Ordinária 13.123 de 12/04/2018, de criação do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

1 DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO através de Teste Seletivo para aluno bolsista do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa, na categoria de aluno-bolsista que se enquadrar nos requisitos do Edital.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 238.684,27 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, correspondentes a **19 (dezenove) vagas**, que serão distribuídas em **15 (quinze) vagas** para alunos(as) atores/atrizes, com bolsas no valor de R\$ 1.142,03 (um mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), **01 (uma) vaga** para Aluno Assistente de Direção, com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), **01 (uma) vaga** para Aluno iluminador/luminotécnico, com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), **01 (uma) vaga**



para Aluno Figurinista/Aderecista, com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), **01 (uma)** vaga para Aluno Cenógrafo/Cenotécnico, com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos), caso não haja nenhuma falta.

ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO mensal	VALOR TOTAL por 11 meses
15	Alunos Atores	R\$ 1.142,03	R\$ 188.434,95
01	Aluno Assistente de Direção	R\$ 1.142,03	R\$ 12.562,33
01	Aluno iluminador/luminotécnico	R\$ 1.142,03	R\$ 12.562,33
01	Aluno Figurinista/Aderecista	R\$ 1.142,03	R\$ 12.562,33
01	Aluno Cenógrafo/Cenotécnico	R\$ 1.142,03	R\$ 12.562,33
	VALOR TOTAL	R\$ 17.189,70	R\$ 238.684,27

1.3 Aos alunos bolsistas serão concedidos vale transporte do coletivo urbano, em quantidade suficiente para os ensaios e apresentações em que os mesmos devam participar durante o mês, conforme relatório de frequência; os alunos bolsistas deverão solicitar os vales transportes preferencialmente no momento da assinatura do termo de concessão de bolsas ou a qualquer momento durante a vigência do termo.

1.4 A manutenção da bolsa para o integrante do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, que será entregue ao aluno bolsista, do qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 As bolsas de estudo serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais atribuídos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I – Textos base para a fase 5 (interpretação);

Anexo II – Declaração de residência.



3 DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias.

3.2 Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **08 de maio de 2025** até às 12h de **22 de maio de 2025**.

4 ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Inscrições	08 de maio à 22 de maio de 2025. 12h00	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Homologação	27 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para recursos	Até às 12h00 do dia 30 de maio de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Homologação dos recursos e divulgação da data e horário dos testes práticos	Até 02 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Audições	09 e 10 16 e 17 de junho de 2025, das 13h30 às 18h00.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do resultado final	12 24 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para recursos	Até às 12h do dia 17 27 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Início da Temporada 2025	Julho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura



6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Para ingressar no GTPG é necessário que o candidato possua residência fixa em Ponta Grossa, com documentação comprobatória de no máximo 3 (três) meses a contar da data de lançamento deste edital.

7.2 O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições.

7.3 Em havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar;

7.4 Os candidatos deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.



7.6 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na Secretaria Municipal de Cultura ;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- VIII - Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/aluno bolsista e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, desfocados, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.2.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição (em formato PDF no tamanho máximo de 5MB):

8.2.1.1 Candidato Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição online contendo seus dados de contato e a indicação da vaga pretendida;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou habilitação (frente e verso) e Cópia do CPF do candidato;
- c) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista que deverá ser o titular da conta. **Não serão aceitas contas conjuntas;** (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato).
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso a candidata/candidato não possua um comprovante de endereço em seu nome, a mesma deverá anexar a declaração de residência, conforme modelo disponibilizado no site.
- e) O candidato(a) deve incluir um vídeo de até 2 (dois) minutos com apresentação pessoal e se possuir experiências na área do teatro adicionando fotos ou vídeos relativos à experiência se houver, não havendo experiência o proponente deve expressar no vídeo o por que o interesse em entrar para o GTPG. O link deve estar disponível durante todo o processo de escolha dos candidatos.

8.3 DOCUMENTOS DO PROPONENTE

8.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.3.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO II) assinada pelo candidato(a), com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.



9.3 É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise.

9.5 A SMC fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderá realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas.

9.6 É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.7 O candidato poderá se inscrever para vaga de ator/atriz e demais vagas técnicas. Caso passe em duas ou mais vagas, o mesmo deverá optar por apenas 01 (uma) das vagas.

9.8 O Município de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.9 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

9.10 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.12 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.13 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica'



no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

10 ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

II - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no presente edital;

III - Realização da prova prática;

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da Secretaria Municipal de Cultura ;

II - Audição: Comissão de Avaliação - Banca composta por 3 (três) profissionais da área os quais não apresentem impedimento, ou seja parentesco com os participantes, de forma que se tal situação ocorrer, o mesmo deverá ser substituído;

III - Avaliação Documental: Equipe da Secretaria Municipal de Cultura .

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação - banca especialmente convocada para este fim, levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura , e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.



12.3 As inscrições que atenderem todas as exigências serão habilitadas.

12.4 As inscrições não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 DO TESTE SELETIVO

13.1 Para os interessados nas vagas de Ator/Atriz:

13.1.1 Os testes seletivos terão 6 (seis) fases, no formato de funil de seleção, onde cada etapa classifica os candidatos para uma próxima fase.

13.1.1.1 Fase 1 (documental): nesta fase serão avaliados os documentos solicitados no momento da inscrição bem como o link em que hospeda o vídeo da Fase 2, na falta de qualquer documento ou documentos ilegíveis ou de link bloqueado a inscrição será indeferida, não sendo possível enviar recursos relativos a documentos ilegível ou com prazo de validade vencido ou com falta de documentos.

13.1.1.2 Fase 2 (teste por vídeo): o proponente deve preparar um vídeo de até 2 (dois) minutos com apresentação pessoal e se possuir experiências na área do teatro adicionando fotos ou vídeos relativos à experiência se houver, não havendo experiência o proponente deve expressar no vídeo o por que o interesse em entrar para o GTPG. O vídeo será avaliado pela banca avaliadora e será avaliado postura, desenvoltura e dicção, a experiência demonstrada em vídeo não tem peso na avaliação. o vídeo deve estar hospedado em plataforma on line como Google Drive ou YouTube e deve estar público para acesso dos avaliadores, links bloqueados ou corrompidos desclassifica o proponente que não avança para a próxima fase.

13.1.2 Os critérios para a avaliação do vídeo, totalizando 1,0 (um ponto) são: a) postura: valor máximo 0,3 (zero vírgula três) b) desenvoltura: valor máximo 0,4 (zero vírgula quatro) c) dicção valor máximo: 0,3 (zero vírgula três)

13.1.2.1 O proponente que não alcançar o mínimo de 0,7 (zero vírgula sete) não passa para a próxima fase.

13.1.2.2 O resultado da Fase 1 será divulgado na homologação e o resultado da Fase 2 será divulgado na homologação após recursos.



13.1.3 Fase 3 (leitura à primeira vista): nesta fase será proposto para que os candidatos realizem a leitura de um texto a primeira vista, o candidato terá 1min30 (um minuto e trinta segundos) para ler um texto dos cinco textos previamente selecionado pela banca avaliadora, a banca avaliadora contabilizará os erros de leitura (não respeitar a pontuação, respiração, pronúncia das palavras contidas no texto, respeitar as rubricas). Os candidatos iniciam a leitura com 1,0 (um ponto) e a cada erro será descontado 0,1 (zero vírgula um), passarão, para a próxima fase, os candidatos com no mínimo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

13.1.4 Fase 4 (audições, oficinas de Corpo, voz e interpretação): esta fase acontece logo após a leitura à primeira vista, os candidatos passaram por oficinas de Corpo, Voz e interpretação ministradas pelos avaliadores, sendo avaliado disciplina - nota máxima sendo 1,5 (um ponto e meio); assiduidade - nota máxima sendo 1,0 (um ponto), considerando-se quesitos como atraso e vestuário adequado (Roupa preta e confortável) para a quarta fase; e desempenho - nota máxima sendo 1,5 (um ponto e meio). No caso do atraso o candidato está automaticamente desclassificado.

13.1.4.1 Candidatos que ficarem com média acima de 2,5 (dois pontos e meio) estão classificados para a próxima fase.

13.1.5 Fase 5 (interpretação): nesta fase o candidato deve preparar uma cena utilizando os textos do anexo I, para apresentar para a banca avaliadora. O ator deve se preparar para apresentar uma cena para cada um dos textos disponíveis no edital. Durante o teste, a banca escolherá, na hora, qual dos textos será apresentado. Assim, é fundamental que ele esteja preparado para ambas as cenas, mas apenas uma delas será exibida na avaliação. Nesta fase será avaliada a interpretação dos textos do Anexo I, sendo que a avaliação da interpretação poderá atingir a nota máxima de 3,0 (três pontos).

13.1.5.1 Candidatos com nota acima de 2,0 (dois pontos) passam para a próxima fase

13.1.6 Fase 6 (entrevista): nesta fase os avaliadores realizam uma entrevista com os candidatos podendo ter duração de até 5min, onde serão realizadas perguntas pertinentes relacionado a disponibilidade em relação ao GTPG, sendo que a avaliação da Interpretação poderá atingir a nota máxima de 2,0 (dois pontos).

13.1.7 O resultado será divulgado 120 (cento e vinte) minutos após o término das entrevistas de maneira extraoficial e oficialmente no site da SMC e no diário Oficial do Município de Ponta Grossa, em até 48h (quarenta e oito horas).

13.2 Para os interessados nas vagas de **Figurista/Adrecista, Cenógrafo/Cenotécnico, iluminador/luminotécnico e Assistente de Direção.**

13.2.1 Para a vaga de figurista/adrecista, Cenógrafo/Cenotécnico, iluminador/luminotécnico e Assistente de Direção. O candidato deverá apresentar à banca examinadora, em formato impresso, uma proposta de figurinos e adereços, mapa de luz e croqui de cenário (cada um em sua categoria de avaliação) para os personagens Viúva Porcina e Sinhozinho Malta de "Roque Santeiro"¹ (O Berço do Herói) do dramaturgo Dias Gomes. Nos casos do Cenógrafo/Cenotécnico, iluminador/luminotécnico e Assistente de Direção pode-se referir ao todo da atmosfera da obra¹ de



Dias Gomes; Ao candidato para a vaga de figurinista/aderecista, Cenógrafo/Cenotécnico, iluminador/luminotécnico e Assistente de Direção que desejar enriquecer sua proposta, pode-se levar materiais extras para avaliação, como figurinos e adereços concebidos e finalizados, maquetes, manequins e etc, de total responsabilidade do candidato. As notas para vagas de técnicos; iluminador, cenógrafo, figurinista e assistente de direção, será executada mediante os critérios: 1) originalidade - 3,0 pontos; 2) criatividade - 3,0 pontos; 3) coerência e praticidade com a proposta artística segundo o item 13.2.1 - 4,0 pontos. Os candidatos que ficarem com nota acima de 7,5 pontos passam para a seletiva do segundo dia (fase 6, da entrevista), e serão avaliados com os mesmos critérios apontados no item 13.1.6.

13.2.2 Fase das audições: as audições serão realizadas na segunda-feira dia ~~09/06/2025~~ 16/06/2025 e na terça-feira dia ~~10/06/2025~~ 17/06/2025 das 13:30h às 18h, as portas de entrada de acesso ao auditório Conservatório Maestro Paulino serão fechadas às 13:30h.

~~13.2.3 As audições serão realizadas no Conservatório Maestro Paulino, localizado na Rua Frederico Wagner, 150 – Centro, Ponta Grossa/PR. CEP: 84043-560, nos dias 09 e 10 16 e 17 de junho de 2025, das 13h30 às 18h00.~~

13.2.4 O candidato deverá estar no local da audição no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (digital oficial, original ou fotocópia autenticada) na entrada do Conservatório Maestro Paulino para o responsável.

13.2.5 Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

13.4 A pontuação final de cada candidato será a soma das pontuações obtidas em cada etapa;

13.5 Para constar na lista final de classificados, o candidato deverá obter nota final superior ou igual a 7,0 (sete) pontos;

13.6 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por três pessoas com trabalhos de reconhecimento público;

13.7 As bancas de todos os candidatos serão gravadas em áudio e vídeo;

13.8 Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo que deverá ser feito através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado;

13.9 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística e técnica dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

14.1 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área do teatro. O nome e currículo da banca avaliadora será divulgada



na página da SMC são eles: Bruna Fernanda de Lima Longo, Sandra Pimentel Loureiro e Carlos Alexandre Andrade.

14.2 Os critérios de desempate serão:

14.2.1 1º critério: Participação no Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa até o final da vigência da bolsa no ano de 2024.

14.2.2 1º critério: maior nota na interpretação de um trecho do texto obrigatório.

14.2.3 2º critério: menor idade.

15 DO RESULTADO

15.1 O resultado final do teste seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia ~~17~~ 30/06/2025.

16 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

16.1 No dia ~~17~~ **30 de junho de 2025** será divulgada a lista dos aprovados no Teste Seletivo, de admissão de alunos bolsistas para o Grupo de Cidade de Ponta Grossa, com publicação em Diário Oficial e através do site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>;

16.2 Neste dia o aluno bolsista assinará o termo de compromisso com o Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa;

16.3 O aluno bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades no Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa.

17 DOS ENSAIOS E OBRIGAÇÕES

17.1 As principais atividades do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2025 estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura , com os dias, horários de ensaios e apresentações, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

17.2 Fica obrigatória a participação dos alunos bolsistas residentes nas Conferências Municipais de Cultura, a fim de que participem da eleição dos representantes de sua área no Conselho de Cultura de Ponta Grossa. A não participação será computada como falta;

17.3 Os ensaios regulares serão realizados nas quarta-feiras e quinta-feiras, no período das 18h30 às 22h30.

17.4 O GTPG, no ano de 2025, realizará a produção de coreografias para serem apresentadas em eventos e festivais, observando a carga horária mínima prevista no Regimento Interno.



17.5 O GTPG realizará ensaios regulares, ensaios gerais, ensaios abertos e apresentações, tanto em eventos da Secretaria Municipal de Cultura como de outras instituições, podendo ser em Ponta Grossa ou em outras cidades.

17.6 Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e apresentações extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos bolsistas com pelo menos 07(sete) dias de antecedência para ensaios e 07(sete) dias para apresentação.

17.7 Os alunos bolsistas deverão estar no local, prontos para o ensaio no horário determinado pelo regente para o início das atividades. Após 15 (quinze) minutos do horário estipulado, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

17.8 Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o aluno suplente subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

17.9 Faltas sem justificativa no dia de apresentação resultará na automática exclusão do quadro efetivo da GTPG.

17.10 A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

17.11 O aluno bolsista que se mudar de Ponta Grossa será automaticamente desligado das atividades da GTPG.

17.12 A manutenção da bolsa para o integrante do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

17.13 Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

17.14 O bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos espetáculos e demais eventos do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Cultura e do Município de Ponta Grossa sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.

18 DOS RECURSOS

18.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

18.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

18.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

18.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de



cada etapa, avaliará os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

18.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

18.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

18.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

18.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

18.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

19.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

19.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 16.002.13.392.0083.2.160. **Manutenção do grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa.** 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Fonte: 01000, CR 1101.

21 DA VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência deste teste seletivo é até o chamamento do último suplente, ou o lançamento de um novo edital, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.



21.2 O Município de Ponta Grossa poderá interromper as atividades da GTPG por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 O candidato deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1 O ALUNO BOLSISTA APROVADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.2 O ALUNO BOLSISTA APROVADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Secretaria Municipal de Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo ALUNO BOLSISTA APROVADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 DA PUBLICAÇÃO

24.1 O Resultado Final contendo os ALUNOS BOLSISTAS APROVADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

24.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus aprovados.



25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação do Grupo de Teatro Cidade de Ponta Grossa (GTPG), não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e o Município de Ponta Grossa;

25.2 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

25.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso;

25.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;

25.5 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.6 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.7 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação do aluno bolsistas oriundos deste chamamento público;

25.8 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

25.12 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que



possa ser comprovado posteriormente, devendo a Secretaria Municipal de Cultura manter registro de referidos contatos.

25.13.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da Secretaria Municipal de Cultura não garantirá sua seleção.

25.14 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria Municipal de Cultura, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

25.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.17 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do candidato. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

25.18 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus ao Município de Ponta Grossa ou Secretaria Municipal de Cultura.

25.19 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

25.20 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério Público Geral ou Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

25.21 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 14 de maio de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
11/06/2025 - 14:26
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
11/06/2025 - 14:27
EPQSEQB3SOUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor de Cultura